



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

Ofício nº027/2010

Cambará-Pr, 31 de março de 2010

Excelentíssimo Senhor :
JOÃO ANTONIO TINELI
DD.Presidente da câmara Municipal
Nesta

Protocolo 007
Recebi o Presente documento
Em 10 horas.
Em 05/04/2010

AS COMISSÕES

Em 05/04/2010

Senhor Presidente :

Ref. Encaminha Projeto de Lei

A O. Dia 01 Sessão

Em 26/04/2010

Tem este a finalidade de encaminhar o Projeto de Lei nº027/2010, que trata de solicitação de Operação de Crédito junto a Agencia de fomento do Paraná-Sedu Paranaidade, no valor de **R\$1.450.000,00 –(Hum milhão ,quatrocentos e cinquenta mil reais)**, visando aquisição de Veículos e Máquinas.,para serem apreciados e conseqüentemente aprovado pelos Srs.Vereadores.

Sem mais para o momento, enviamos os nossos elevados protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N º 027/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A, operações de crédito, até o limite de R\$1.450.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

- I - 01 Rolo Compactador – 110 HP.
- II - 02 Caminhão Coletor Compactador de Lixo 10,0 m3
- III - 04 Caminhão Caçamba 4x2 toco 5,0 cm3
- IV - 01 Pá Carregadeira Sobre Rodas
- V - 01 Micro Ônibus c/23 + 01 lugares

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará- Pr, 31 de março de 2010


JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

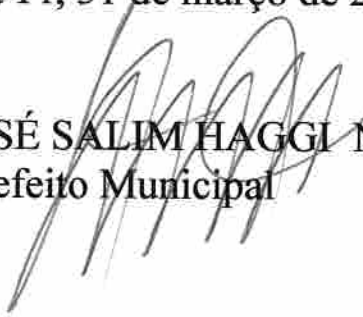
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº027/2010, trata de solicitação de autorização para realização de Operação de Crédito junto à Agencia de Fomento do Paraná S.A-Sedu Paranaidade, no valor de R\$1.450.000,00 -(Hum milhão , quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a aquisições dos seguinte Veículos e Máquinas abaixo :

Quantidade	Disicriminação	Valor Unitário	Total
01	Rolo compactador 110 HP.	256.931,82	256.931,82
02	Caminhão coletor comptador de Lixo 10,3 m3	174.772,73	349.545,46
04	Caminhão caçamba 4x2 toco 5,0 m3	121.329,55	485.318,20
01	Pá carregadeira sobre rodas	245.379,23	245.379,23
01	Micro Ônibus c/23 + 01 lugares	109.770,00	109.770,00
	Total		1.446.944,71

Cambará-Pr, 31 de março de 2010


JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 027/2010

AUTOR: PODER EXECUTIVO

MATÉRIA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

RELATOR: ROGÉRIO FRUTUOSO

PARECER

Analisando o referido Projeto, verificamos que o mesmo obedeceu os trâmites legais desta Casa, encontra-se dentro das normas legais que regem a matéria e portanto, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 2010.


Pastor Claudemir
Presidente


Rogério Frutuoso
Relator


Renato Rodrigues Ferreira
Membro



Av. Brasil, 1.037 – Centro
Cambará – Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 3532-1756
E_mail. camaracambara@globo.com





Câmara Municipal de Cambará
- Estado do Paraná -

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 027/2010

AUTOR: PODER EXECUTIVO

MATÉRIA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

RELATOR: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA

PARECER

É submetido a esta Comissão, por força de dispositivos regimentais, o Projeto de Lei nº027/2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

Analisando o referido Projeto, nota-se que o mesmo tem como meta principal, obter recursos subsidiados pelo Estado, através de sua Agência de Fomento, visando a aquisição de veículos e máquinas, para equipar e conseqüentemente aumentar a frota municipal. Entendemos que o Projeto é muito importante para o município, pois proporcionará uma melhora na coleta de lixo e agilizará o trabalho desenvolvido pela Secretaria de Obras.

Pelo exposto, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 2010.


Fabio Chaves Leite
Presidente


Marcos Roberto de Oliveira
Relator


Antonio José Nucci
Membro



Av. Brasil, 1.037 - Centro
Cambará - Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 3532-1756
E_mail. camaracambara@globo.com

